



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**PROJETO DE LEI Nº 45/2020**

*Reconhece o Decreto Municipal nº 3.161, de 24 de abril de 2020, o qual abriu crédito extraordinário no orçamento do exercício de 2020.*

**Art. 1º.** É reconhecido o Decreto Municipal nº 3.161, de 24 de abril de 2020, o qual abriu crédito extraordinário no orçamento do exercício de 2020 no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

**Art. 2º.** Ficam integralmente convalidadas as medidas disciplinadas no Decreto Municipal nº 3.161/2020.

**Art. 3º.** O reconhecimento de que trata esta lei é feito, também, pra fins do disposto no artigo 167, §3º, da Constituição Federal e artigo 41, inciso III e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ante a decretação de estado de calamidade pública em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19).

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 27 de maio de 2020.

---

GILMAR TONELLO,  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA:**

**SENHOR PRESIDENTE, SENHORES(AS) VEREADORES(AS):**

O Poder Executivo Municipal vem, através deste, encaminhar à apreciação dos Nobres Edis, o presente projeto de lei, a fim de que seja reconhecida a abertura de crédito extraordinário no orçamento do exercício de 2020, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) ocorrido através do Decreto Municipal nº 3.161, de 24 de abril de 2020.

A abertura do crédito extraordinário se deu em virtude do estado de calamidade decretado em nosso município e reconhecido pelo Poder Legislativo Municipal, decorrente da emergência em saúde pública de importância internacional em virtude do novo Coronavírus.

Assim, o crédito adicional extraordinário é destinado a suprir despesas urgentes e imprevistas decorrentes da calamidade pública, aberto pelo Poder Executivo, o qual, através do presente projeto, está dando conhecimento ao Poder Legislativo.

Mediante tais justificativas, esperamos a compreensão e o posicionamento favorável dos Nobres Edis para a aprovação do presente projeto de lei.

Alto Alegre, 27 de maio de 2020

**GILMAR TONELLO,**  
Prefeito Municipal.